



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

PORTARIA N.º 09/2026

Dispõe sobre a escala de servidores para apoio às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cristina e dá outras providências.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente administrar os serviços da Secretaria da Câmara e expedir atos relativos ao pessoal e aos serviços internos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e continuidade dos serviços administrativos durante as reuniões do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Complementar nº 40/2017 (Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal);

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída escala de serviço para apoio às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes da Câmara Municipal e audiências públicas, com a participação dos servidores do quadro efetivo da Câmara.

Art. 2º - A escala de comparecimento às reuniões será composta por:

I - um servidor ocupante do cargo de Secretário do Legislativo ou Agente Legislativa, em sistema de revezamento;

II - um servidor ocupante do cargo de Auxiliar do Legislativo, também em sistema de revezamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 3º - Compete ao servidor ocupante do cargo de Secretário do Legislativo ou Agente Legislativa que estiver escalado para a reunião:

- I - auxiliar os trabalhos da Mesa Diretora e do Presidente;
- II - providenciar a **gravação digital da reunião**;
- III - promover a divulgação do vídeo da reunião nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal em tempo real;
- IV - auxiliar na organização da documentação e dos expedientes relativos à reunião;
- V - realizar a colheita de assinaturas no livro de presença.

Art. 4º - Compete ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar do Legislativo que estiver escalado:

- I - auxiliar na organização do plenário e das dependências da Câmara;
- II - prestar apoio aos vereadores, servidores e ao público presente;
- III - auxiliar nos demais serviços necessários ao regular andamento da reunião.

Art. 5º - Os servidores designados para atuar nas reuniões da Câmara Municipal participarão em sistema de revezamento, observada a seguinte composição:

- I - um servidor ocupante do cargo de Secretário do Legislativo ou Agente Legislativa;
- II - uma servidora ocupante do cargo de Auxiliar do Legislativo.

§1º A escala de participação deverá observar o revezamento entre os servidores ocupantes dos cargos mencionados, de modo a assegurar a alternância no comparecimento às reuniões.

§2º A escala terá início na reunião a ser realizada no dia 16 de março de 2026, ficando designados:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- I - **Secretário do Legislativo:** Rogério Ribeiro Ferrer;
II - **Auxiliar do Legislativo:** Maria Elizangela Crispim.

Art. 6º - Nas reuniões (ordinárias, extraordinárias e audiências públicas), os servidores escalados deverão registrar o ponto com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da reunião.

Parágrafo único. Nas reuniões solenes, o registro de ponto deverá ocorrer com antecedência mínima de 1 (uma) hora, a fim de permitir a adequada organização e preparação do evento.

Art. 7º - Na hipótese de férias, licença, afastamento ou qualquer outro motivo de ausência, o servidor escalado será automaticamente substituído pelo outro servidor conforme artigo 2º desta portaria.

Art. 8º - A presente escala aplica-se a:

- I - reuniões ordinárias;
- II - reuniões extraordinárias;
- III - reuniões solenes;
- IV - audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 13 de março de 2026.


Antônio José Marinho
Presidente da Câmara

